

LEI MUNICIPAL Nº.571/05 05 DE ABRIL DE 2005.

**“AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DA
RUA DO LAZER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente lei a realizar a construção da RUA DO LAZER, na rua Professor Pedro Gomes, situada entre a Avenida José Marcelino e a Rua Paraíso, centro Moiporá Goiás., a rua sofrerá modificações em sua estrutura, como: remoção de meios-fios, calçadas para colocação de piso adequado.

ART. 2º. – A RUA DO LAZER, será utilizada especificamente para finalidades festivas, comerciais, esportivas e etc...

ART. 3º. – Fica expressamente proibido o tráfico de caminhões na rua e tráfico restrito de veículos de passeios aos moradores residentes na rua.

ART. 4º. – Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,
ESTADO DE GOIÁS, EM 05 DE ABRIL DE 2005.

CERTIDÃO

Publiquei para os devidos fins uma
via deste no placar.
Pref Mu Moiporá 05.04.2005


RICARDO ALVES FERREIRA
- Prefeito Municipal -


NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de
Administração